



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DA COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 07. 2023

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Comissão Disciplinar do TJD da Federação Paulista de Rugby se reuniu no dia 31 de agosto de 2023 a partir das 20h00, conforme edital de citação 01/2023, com a finalidade do julgamento do Processo nº. 005/2023. Estiveram presentes nesta sessão, pela Comissão Disciplinar do TJD da Federação Paulista de Rugby, os auditores titulares Dr. Vinícius Vieira, que presidiu o julgamento, Dr. Anderson Albuquerque Garcia, Dr. Alberto Tichauer, Dr. Jose Roberto Cacciaguerra Junior e Dr. Maurício Pereira. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, estivera presente Dr. Vinícius Loureiro Morrone.

1) Processo 008/2023 - Partida ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JACAREÍ RUGBY e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RUGBY CLUBE (SÃO JOSÉ RUGBY) - Competição Campeonato Paulistão 2023

Denunciado	Tipificação
A) RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	a) Art. 5º c/c art. 17º da tábua de infrações e penalidades do Rugby; b) Art. 234 – F, § 1º; c/c art. 258 - § 2º, II

Relator: Dr. Jose Roberto Cacciaguerra

Auditores: Dr. Anderson Albuquerque Garcia, Dr. Alberto Tichauer e Dr. Maurício Pereira

Produção de Prova: não houve

Defensor: não houve

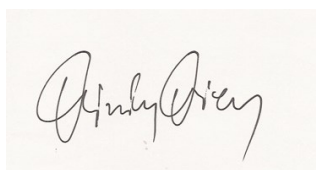
Decisão: fica o atleta condenado por unanimidade a suspensão por 8 jogos.

Lavratura de acórdão: não requerido

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva, ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de campo, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Federação Paulista de Rugby atendendo à legislação esportiva vigente.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD da FPR, à Federação Paulista de Rugby, em conta bancária própria desta instituição, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paulista de Rugby no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- Esta ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, ser devidamente arquivada na sede da Federação Paulista de Rugby.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.



Vinícius A. de Sá Vieira
Presidente da Comissão Disciplinar do TJD
da Federação Paulista de Rugby



Julya Zamarioli
Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Rugby